

AUTÓGRAFO Nº AUT-003/2016 CONFORME PROCESSO-083/2016

Dados do Protocolo**Protocolado em:** 11/03/2016 16:38:36**Protocolado por:** Débora Geib

Autoriza o Poder Executivo a realizar empréstimo para a Associação Franciscana de Assistência a Saúde - Hospital Arcanjo São Miguel, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a realizar empréstimo para a Associação Franciscana de Assistência a Saúde - Hospital Arcanjo São Miguel, CNPJ nº 03.066.309/0011-44, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.025 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS A POPULAÇÃO

496 3.3.90.39.00.00.00.00 0040 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

500 3.3.90.39.00.00.00.00 4590 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

501 3.3.90.39.00.00.00.00 4620 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

502 3.3.90.39.00.00.00.00 4690 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 3º O valor repassado a título de empréstimo deverá ser devolvido em até 30 dias, em uma única parcela, sob pena de cobrança de juros de 1% ao mês, mais o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que vier a substituí-lo, por dia de atraso.

Parágrafo único. O empréstimo terá como garantia os repasses municipais ao Hospital, que em caso de não pagamento, serão retidos para compensação dos valores devidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 11 de Março de 2016.

Nestor Tissot
Prefeito Municipal